# LEI N.º 2.310/2005

## "AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **240,00m²**, cuja propriedade é de **MARIA UMBELINA DE JESUS e outros**, conforme registro de imóvel constante do livro **2AU, fls. 147, n.º 01-13.600**, localizado à Rua Dr. Antônio Amador, esquina com Rua Osvaldo Ferreira, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **10,50m x 5,40m x 1,90m x 2,00m x 1,90m x 4,60m x 10,50m x 12,00**, perfazendo um total de **122,20m²**, ficando uma área remanescente de **117,8m²**.

Este desmembramento é apenas para retirar o banheiro de 3,80m² que está dentro da área 01 e pertence a área 02 já desmembrada.

**Art. 2º** - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

**CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**